

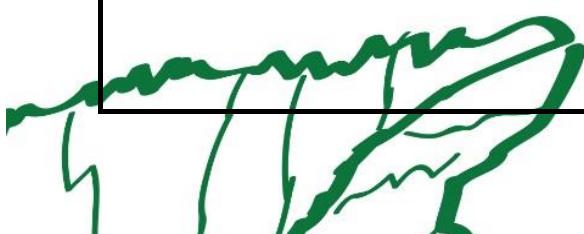
Procedimentos para Entrega Forçada de DOF

Algumas vezes por motivos diversos os usuários procuram o IMA, pois existem restrições em seu acesso. Isso acontece porque como o sistema DOF é um sistema eletrônico de controle e fiscalização todas as operações tem que está em dias, ou seja, os documentos têm seus prazos de validade definido, sendo o usuário obrigado a informar o mais rápido possível a entrega do material feito pelo recebimento de DOF no sistema. Porém, em alguns casos ocorrem outros impedimentos como perda de DOF, final da validade, etc.; dessa forma somente o gerente de unidade é que têm acesso as restrições que justificam o bloqueio do sistema do usuário.

Essa opção será utilizada para aqueles casos em que, por algum motivo, o destinatário não consegue ler o código de barras do DOF, perder a data de validade de recebimento ou o mesmo foi extraviado. O saldo de DOF será automaticamente creditado para o destino e o DOF deixa de ter validade. Por isso, a entrega seja realizada pelo IMA somente a partir de solicitação e justificativa expressa do interessado.

Documentos Necessários:

1. REQUERIMENTO PADRÃO DOF (ANEXO);
2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF;
3. CARTÃO DE CNPJ OU CPF;
4. ALVARÁ DA PREFEITURA;
5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA QUALIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL;
6. CONTRATO SOCIAL;
7. PROCURAÇÃO, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. ACOMPANHADA DE CPF E IDENTIDADE, SE COUBER;
8. CÓPIA DA NOTA FISCAL;
9. GUIA FLORESTAL OU DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL).



REQUERIMENTO

Conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, no que dispõe o Artigo 35 e 36 que prevêem que o “controle da origem da madeira, do carvão e dos outros produtos ou subprodutos florestais incluíra sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado, fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do Sisnama”, e que “o transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem de licença do órgão competente do Sisnama”. Conforme Instrução Normativa Nº 21 de Dezembro de 2014, no qual dispõe o artigo 31 onde prevê que “O Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela portaria MMA Nº 253, de 18 de agosto de 2006, constitui licença eletrônica obrigatória para o transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei Nº 12.651, de 2012”.

1. TIPO DE SOLICITAÇÃO

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Homologação de Pátio | <input type="checkbox"/> Suspensão de DOF |
| <input type="checkbox"/> Homologação de AUTEX | <input type="checkbox"/> Liberação do Veículo |
| <input type="checkbox"/> Desbloqueio de Pátio | <input type="checkbox"/> DOF Especial |
| <input type="checkbox"/> Entrega Forçada de DOF | <input type="checkbox"/> Ajuste Administrativo do Pátio |
| <input type="checkbox"/> Estorno de DOF | |

2. PROPRIETÁRIO / EMPREENDEDOR (REQUERENTE)

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município/UF: _____ CEP: _____ Fone: () _____

CNPJ/CPF: _____ Isc. Estadual: _____

Nome para Contato: _____ E-mail: _____

3. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Nome do Pátio: _____

Endereço do Pátio: _____

Município/UF: _____ Número do DOF: (se couber) _____

Justificativa da Solicitação: _____

Nos termos acima pede deferimento:

Maceió, de _____ de 201_.

Assinatura do Requerente

www.ima.al.gov.br

82 3315-1737 / 1738 - FAX 82 3315-1734
Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 2197 - Mutange

 [IMA.ALAGOAS](#)  [IMA.ALAGOAS](#)  [IMA_ALAGOAS](#)